

Ofício nº 567 (SF)

Brasília, em 19 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 1.279, de 2019, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, constante dos autógrafos em anexo, que “Denomina ‘Ponte Paixão Côrtes’ a ponte sobre o Guaíba que liga a BR-116 à BR-290, em Porto Alegre (RS)”.

Atenciosamente,

Denomina “Ponte Paixão Côrtes” a ponte sobre o Guaíba que liga a BR-116 à BR-290, em Porto Alegre (RS).

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É denominada “Ponte Paixão Côrtes” a ponte sobre o Guaíba que liga a BR-116 à BR-290, em Porto Alegre (RS).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal